PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LEIDA GLAUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 577.023.302-87, FILHA DE SEBASTIÃO DE SOUZA SANTOS E MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. João XXIII, nº369, entre a Trav. Luiz Barbosa e Av. Magalhães Barata, Bairro Caranazal, Distrito da Grande Área da Aldeia, (a 27,60 metros da Trav. Luiz Barbosa e a 73,52 metros Av. Magalhães Barata). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Av. João XXIII, medindo 09,50 metros; a Oeste, com Antonio José Feitosa Barbosa, medindo 13,15 metros; ao Norte, com quem de direito, medindo 9,60 metros; e a Leste, com João Fernandes da Cunha, medindo 10,40 metros, com uma área total de 112,40m²"***, em favor de LEIDA GLAUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 577.023.302-87, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0732/2017-CHDU.

**Parágrafo único.** Destina-se o imóvel objeto da alienação para fim Residencial.

**Art. 2°** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

## JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a LEIDA GLAUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 577.023.302-87.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por LEIDA GLAUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 577.023.302-87, mediante Processo Administrativo de nº 0732/2017-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Av. João XXIII, nº369, entre a Trav. Luiz Barbosa e Av. Magalhães Barata, Bairro Caranazal, Distrito da Grande Área da Aldeia, (a 27,60 metros da Trav. Luiz Barbosa e a 73,52 metros Av. Magalhães Barata). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Av. João XXIII, medindo 09,50 metros; a Oeste, com Antonio José Feitosa Barbosa, medindo 13,15 metros; ao Norte, com quem de direito, medindo 9,60 metros; e a Leste, com João Fernandes da Cunha, medindo 10,40 metros, com uma área total de 112,40m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a LEIDA GLAUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 577.023.302-87, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público, destinando-se a ocupação Residencial.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 21 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém